Ao Expediente
p/ Leitura
Em 20 MAI 2021
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 43 /2021

"AUTORIZA, A CRIAÇÃO DO GRUPAMENTO DE APOIO AO TURISTA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada, no âmbito do Município de Mangaratiba, a criação do Grupamento Municipal de Apoio ao Turista – GMAT, para a prestação de serviços de atendimento aos turistas e visitantes, orientação deste público, direcionamento aos pontos turísticos onde são oferecidos os produtos e serviços de entretenimento familiar disponibilizados pelos distritos de Mangaratiba e para assistência quanto a promoção da ordem pública na cidade.

§ 1º Para que se viabilize a interação efetiva e comunicação apropriada, os servidores que integrarão o Grupamento Municipal de Apoio ao Turista deverão se enquadrar em ao menos uma das categorias abaixo:

I) Ser fluente ou ter noções avançadas de um ou mais idiomas como inglês, espanhol e francês;
II) Ter formação e/ou cursos de resgate ou primeiros socorros;
III) Ter realizado cursos e/ou experiência na área de turismo ou hotelaria;
IV) Ter curso superior (concluído ou cursando);

§ 2º O Grupamento Municipal de Apoio ao Turista – GMAT, deverá atuar em sintonia com os organismos policiais do Estado, dentro de suas atribuições específicas.

§ 3º O Grupamento Municipal de Apoio ao Turista – GMAT colaborará, quando solicitado, com as tarefas atribuídas a Defesa Civil na ocorrência de calamidade pública ou grandes sinistros.

Art. 2º A atuação do Grupamento Municipal de Apoio ao Turista – GMAT será coordenada pelas Secretarias Municipais de Segurança e Turismo, que deverão atuar de maneira conjunta na gestão do grupamento a fim de otimizar a implementação dos serviços do efetivo na cidade.

§ 1º A Secretaria de Turismo será responsável pela gestão da sincronização de informações turísticas e itinerários, a serem repassados aos integrantes do Grupamento, para que estes direcionem e orientem os turistas.

§ 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública será responsável pela qualificação das equipes do Grupamento Municipal de Apoio ao Turista – GMAT, por meio de treinamentos a serem oferecidos internamente por instrutores, líderes e demais membros da Guarda Municipal de Mangaratiba quando aptos para aplicação dos treinamentos necessários.

Art. 3º O Grupamento Municipal de Apoio ao Turista – GMAT, será um grupamento especial da Guarda Municipal de Mangaratiba, de atuação estratégica nas áreas de Turismo e Segurança da cidade, objetivando, desse modo:

I - Prestar atendimento aos visitantes que chegam diariamente em Mangaratiba;

II - Oferecer o serviço de orientação sobre a cidade;

III - Prestar informações sobre serviços turísticos, desde que estes estejam inseridos nos cadastros da Secretaria Municipal de Turismo;

IV - Prestar suporte aos turistas e visitantes quando em caso de sinistros, orientando e direcionando estes aos órgãos policiais competentes do Estado;

V - Auxiliar na manutenção lei e da ordem nos principais pontos turísticos municipais, em benefício da população local, de turistas e visitantes e de todo patrimônio público, histórico e cultural de Mangaratiba.

Art. 4º As despesas inerentes a funcionalidade do Grupamento Municipal de Apoio ao Turista – GMAT deverão ser atendidas mediante análise das dotações orçamentárias vigentes a serem realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e convênios com instituições públicas ou privadas para promover a melhoria dos serviços, realizar treinamentos e promover especializações efetivo do GMAT.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 20 de maio de 2021

Nielson Kopke de Jesus
(Juninho de Jacareí)
Vereador Autor

JUSTIFICATIVA
DO PROJETO DE LEI Nº 43 /2021

O presente Projeto de Lei tem como fim específico criar um grupamento da Guarda Municipal de Mangaratiba para prestar o serviço de atendimento e suporte aos turistas e visitantes que chegam diariamente no nosso município, promovendo o direcionamento e orientação deste público para que conheçam os pontos turísticos onde são oferecidos os produtos e serviços disponibilizados pelos distritos locais, enquanto auxiliam na promoção da ordem pública da cidade.

O Grupamento Municipal de Apoio ao Turista – GMAT contará com profissionais preparados para receber turistas, brasileiros e estrangeiros, praticando atividades de segurança pública associadas ao suporte aos visitantes, por meio da divulgação dos pontos turisticos e apoio deste público em caso de sinistros.

A presença desse Grupamento se fará de extrema importância por gerar um diferencial a ser propagado, elevando a cidade de Mangaratiba a uma classificação nacional e internacional como destino seguro e de altissima qualidade para viagens, passeios e hospedagem.

O aumento das atividades turísticas no município impactará de maneira extremamente relevante na economia local, movimentando o fluxo financeiro de comerciantes, bem como na geração de renda para pequenos empreendedores que fazem do comércio individual seu sustento familiar.

Uma equipe preparada para dar suporte ao turista e promover a lei e da ordem no município elevará Mangaratiba à excelência no ramo turistico, uma vez que a cidade dispõe de diversas riquezas naturais que por si só atraem visitantes todos os dias, e estes só necessitam de orientação e direcionamento para conhecerem o que Mangaratiba tem de melhor.